



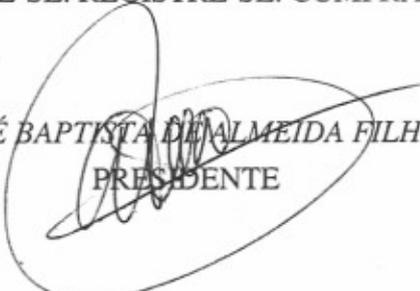
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 390 , DE 10 DE AGOSTO DE 2007.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1793-9/2007, resolve:

**CONCEDER APOSENTADORIA** à servidora **MARIA LÚCIA DINIZ DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão-15, matrícula n.º 1866, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, combinado com o artigo 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a vantagem do anuênio, conforme assegurado pelo art. 7º, inciso VI, alíneas "a" e "b", da Resolução do Conselho da Justiça Federal n.º 260, de 23 de abril de 2002, cumulativamente com a incorporação dos "décimos", de acordo com o art. 62, da Lei n.º 8.112/90 e art. 3º, da Lei 8.911/94, c/c a Lei 9.624/98 e MP n.º 2.225-45/2001, a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, e isenção de imposto de renda com base no art. 6º, inciso XIV, da Lei n.º 7.713/88, com a redação do art. 47 da Lei n.º 8.541/92, e, capítulo II, inciso XXXIII, do Decreto n.º 3.000/99.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

  
JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO  
PRESIDENTE